

ESTADO DE GOIÁS

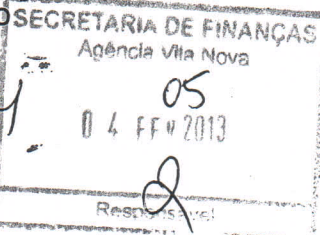


COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 07, nº 195 - Centro - CEP 74023-020 - Goiânia - GO

Tel./Fax: (062) 3212-4011



Permanência: 223.004.0450.000.4
 Excluir: 223.004.0042.000.6
CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Ricardo de Castro Ribeiro, o Oficial do
 Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de
 Goiânia, Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 83.266, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Lote de terras de nº 7/12 da quadra 4-A (ZPR-BD), situado à Rua A-14, esquina com Rua A-13, no loteamento (Parcelamento) denominado JARDINS ATENAS, nesta Capital, com a área total de 868,00m², medindo de frente para à Rua A-14 - 14,00m; pela linha de fundo confrontando com a Rua A-13 mede 14,00m; pelo lado direito confrontando com os lotes 13 e 6 mede 62,00m; pelo lado esquerdo confrontando com os lotes 11 e 8 mede 62,00m.
PROPRIETÁRIOS: JAIR FERRARI, brasileiro, dirigente de empresa, portador da CI. RG nº 2.756.858-SSP-SP, inscrito no CPF. 029.300.058-15, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com a Sra. **NEIDE SAMPAIO FERRARI**, brasileira, advogada, CI. RG nº 3.486.552-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 300.035.058-63, residentes e domiciliados na Cidade de Barueri-SP, na Alameda Londres, nº 77, Alphaville Conde I. **TÍTULO AQUISITIVO: R-7-e-Av-8-63.499 e R-8-e-Av-9-56.624** livro 02, nesta circunscrição. Dou Fé. O Oficial Substituto.

O referido é verdade e dou fé
 Goiânia, 01 de fevereiro de 2013.

O Oficial Substº.

Emolumento.....R\$ 25,49
 Tx. Judiciária.....R\$ 9,35
 Fundesp.....R\$ 2,54
 Total.....R\$ 37,38

Selo Eletrônico: 01941210040950062007076
 Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro

Oficial

Bel. Wandemir de Pitagora F. Montenegro

Oficial Substituto

Daniel do Espírito Santo Machado

Oficial Substituto

Bel. Daniel Alessandro do Espírito Santo Machado

Oficial Substituto

Marta Rozemar de Mesquita

Oficial Substituto

Rua 07, nº 195, Centro, Goiânia/GO Fones: 3212-4011

2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48924841/2012, de interesse de MARGARETH ANTÔNIA DA SILVA CARNEIRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 01 e 02, da Quadra E, situados à Av. Marechal Rondon e Rua Astolfo Leão Borges, Residencial Morumbi, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 1/2, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/2	ÁREA	732,48 m²
Frente para a Av. Marechal Rondon	11,05m	
Fundo confrontando com o Lote 41	19,85m	
Lado direito confrontando com a Rua Astolfo Leão Borges	35,77m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 03 e 40	42,54m	
Pela linha de chanfrado	7,39m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de setembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 028/2012.

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29

de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 4841327/2012, de interesse de FERRARI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 07 e 12, da Quadra 4-A, situados às Ruas A-14 e A-13, Jardim Atenas, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado por essa municipalidade, passar a constituir o Lote 7-12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 7-12	ÁREA	868,00 m²
Frente para a Rua A-14	14,00m	
Fundo confrontando com a Rua A-13	14,00m	
Lado direito confrontando com os Lotes 13 e 6	62,00m	
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 11 e 8	62,00m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de setembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº. 046 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de